

ACTA DA REUNIÃO DE 27.06.2014

ACTA N.º 13/2014

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e catorze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, em substituição da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1.** Acta; **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 2.1.** Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/ Bar da Foz do Lizandro (LIMIPICOS) – Aprovação da minuta do contrato – Ratificação de despacho; **2.2.** Adenda do contrato n.º 47/2012 – Fornecimento e Distribuição de Refeições (Almoços e Lanches), método Cook-Chill, para os Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar, Projectos Pontuais e durante as Interrupções Lectivas, no Ano Lectivo 2014/2015 – Aprovação da minuta do contrato – Ratificação de despacho; **2.3.** Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações do Apoio de Praia/ Bar da Praia do Algodio, Ericeira, entre o Município de Mafra e os Bombeiros Voluntários de Ericeira; **3. DEPARTAMENTO SOCIOECONOMICO: 3.1.** Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações – EB1 Casais de Monte Bom – com a Associação Cantinho da Rita; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- **ABERTURA DA REUNIÃO:** -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos. -----

--- **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

8

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXO I e II). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente da Câmara informou que, de 25 de Junho a 6 de Agosto, se encontra em discussão pública a proposta de revisão do Plano Director Municipal, tendo sido promovida uma reunião de apresentação com os Presidentes das Freguesias, interlocutores próximos dos munícipes. Acrescentou que se está a preparar uma sessão dirigida aos membros da Assembleia Municipal. Por último, recordou que, conforme aprovado, serão promovidas três sessões públicas de esclarecimento. -----

--- Mais informou que, na sequência da deliberação de Câmara, a Vereadora Célia Batalha Fernandes e o Professor Doutor João Vaz se deslocaram à reunião anual da ECHO – European Cities of Historical Organs, realizada em Freiberg, na Alemanha, para efectuar a apresentação da proposta de adesão do Município de Mafra a esta rede, a qual foi aceite. -----

--- DA VEREADORA CÉLIA BATALHA FERNANDES: -----

--- A Vereadora, no uso da palavra, explicou que a referida apresentação compreendeu duas partes: a primeira, de âmbito cultural, dando a conhecer Mafra; e a segunda, de âmbito técnico, enumerando as características específicas dos seis órgãos da Basílica aos Directores Artísticos que integram a ECHO. Informou que a candidatura mereceu o parecer unânime dos referidos Directores. Por último, aditou que estão a ser desenvolvidos contactos para que, no âmbito desta rede, se possam realizar eventos de cariz internacional em Mafra. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente informou que decorreu, no passado dia 20 de Junho, a Cerimónia Anual da Pêra Rocha, nas instalações da Frutoeste – Cooperativa Agrícola de Hortofruticultores do Oeste, no Carrascal – Azueira, a qual assinala, neste ano, o 25.º aniversário. Esta cerimónia de reconhecimento dos operadores da fileira foi

RUBRICAS:

Fl.....

ACTA DA REUNIÃO DE 27.06.2014



presidida pelo Primeiro-Ministro, Pedro Passos Coelho. -----

---- De seguida, anunciou os seguintes eventos: a 6.ª edição do Sumol Summer Fest, que decorrerá na Ericeira, nos dias 26, 27 e 28 de Junho; a cerimónia de apresentação do Dispositivo Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios 2014, que se realiza no dia 1 de Julho, no Centro Municipal de Protecção Civil, em Mafra; o concerto integrado no IV Ciclo de Concertos a 6 Órgãos, marcado para 6 de Julho. --

--- O Presidente da Câmara Municipal informou que, decorrente da última reunião do Conselho Metropolitano de Lisboa, no próximo dia 15 de Julho decorrerá uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para a eleição da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa. Em virtude de existirem assuntos que terão de ser objecto de deliberação por parte do Órgão Deliberativo e, dado que a próxima reunião de Câmara teria lugar no dia 11 de Julho, ter-se-á que antecipar a data da mesma para o dia 10 de Julho, a fim de assegurar a atempada distribuição da documentação à Assembleia Municipal. -----

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:** -----

--- A Vereadora lamentou que os Vereadores da Oposição não tenham sido convidados para a Cerimónia Anual da Pêra Rocha, que decorreu nas instalações da Frutoeste. -----

--- De seguida, congratulou-se pela adesão do Município de Mafra à ECHO, bem como pelo apoio dado pela Câmara Municipal e Junta de Freguesia da Ericeira às actividades de comemoração dos Santos Populares. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente esclareceu que a Cerimónia Anual da Pêra Rocha foi organizada pela Associação Nacional de Produtores de Pêra Rocha, pelo que a Câmara Municipal é alheia ao envio dos respectivos convites. -----

--- De seguida, informou que já se encontra em funcionamento o bar da praia de Ribeira d'Ilhas. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador solicitou que o ecoponto, localizado em frente à Pastelaria Oitencantos, na Malveira, fosse deslocado para uma rua paralela, a cerca de 20

metros do local actual, a fim de minimizar o impacto ambiental do mesmo. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- Informou que foram concluídas as obras de pavimentação da estrada que liga Santo Isidoro à Lagoa, que constitui uma alternativa importante para os automobilistas que se dirigem ao Colégio Miramar. Mais informou sobre a colocação de um tapete betuminoso na Rua Eduardo Henriques Pereira, no Largo da Fonte do Cabo e na Praça dos Navegantes, na Ericeira, assim como na envolvente do cemitério. -----

--- DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO: -----

--- A Vereadora alertou para a necessidade de existir uma certa inclinação na Rua Eduardo Henriques Pereira, na Ericeira, a fim de que as águas no Inverno possam escoar, esperando que tal tenha sido levado em conta aquando da colocação do tapete betuminoso naquele local. -----

--- Alertou, ainda, que alguns munícipes se têm queixado da realização de alguns assaltos no Cemitério da Ericeira, à hora de almoço, solicitando o reforço do policiamento. -----

--- DO VEREADOR ELÍSIO SUMMAVIELLE: -----

--- O Vereador manifestou a sua preocupação quanto à permanência de uma grua, na Vivenda Rivotti, junto à praia do Sul, na Ericeira. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente registou as observações formuladas pelos Vereadores. -----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PREVISTO NO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014) - DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 10 DE JANEIRO DE 2014: -----

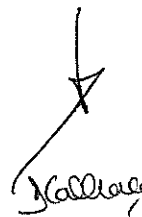
--- Nos termos e para os efeitos plasmados na deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, o Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da lista de Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 9 a 20 de Junho de 2014, em conformidade com a Informação Interno/2014/7436, em anexo (ANEXO III). -----

--- II – ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -

--- 1. ACTA: -----

ACTA DA REUNIÃO DE 27.06.2014



--- Foi distribuída a todos os Vereadores cópia da acta da reunião realizada em 28 de Maio findo, sobre a qual não foram feitos quaisquer comentários, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:** -----

--- **2.1. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR DA FOZ DO LIZANDRO (LIMIPICOS) - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/7399, elaborada na Área de Contratação, devidamente instruída com a minuta do contrato, relativa à Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/ Bar da Foz do Lizandro (LIMIPICOS), sobre a qual recaiu o despacho de aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, exarado em 20 de Junho corrente, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (ANEXO IV). -----

--- O Presidente sublinhou, em aditamento à informação distribuída, que a urgência na aprovação da minuta do presente contrato decorre da necessidade de entrada em funcionamento do apoio de praia/ bar, face ao início da época balnear. -----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho supra identificado, que determinou a aprovação da minuta do contrato, referente à Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/ Bar da Foz do Lizandro (LIMIPICOS). -----

--- **2.2. ADENDA AO CONTRATO N.º 47/2012 - FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), MÉTODO COOK-CHILL, PARA OS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, PROJECTOS PONTUAIS E DURANTE AS INTERRUPTÕES LECTIVAS, NO ANO LECTIVO 2014/2015 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/7449, elaborada na Área de Contratação, devidamente instruída com a minuta da Adenda ao Contrato n.º 47/2012, relativa ao Fornecimento e Distribuição de Refeições (Almoços e Lanches), método *Cook-Chill*, para os Estabelecimentos do 1.º ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar, Projectos Pontuais e durante as Interrupções Lectivas, no Ano Lectivo 2014/2015, sobre a qual recaiu o despacho de aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, exarado em 23 de Junho corrente, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (ANEXO V). -----

--- O Presidente explicou que o presente despacho, que agora se submete a ratificação, decorre da necessidade de acautelar a necessária prestação do serviço de refeições aos alunos. -----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho supra identificado, que determinou a aprovação da minuta da Adenda ao Contrato n.º 47/2012, referente ao Fornecimento e Distribuição de Refeições (Almoços e Lanches), método *Cook-Chill*, para os Estabelecimentos do 1.º ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar, Projectos Pontuais e durante as Interrupções Lectivas, no Ano Lectivo 2014/2015. -----

--- 2.3. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DO APOIO DE PRAIA/ BAR DA PRAIA DO ALGODIO, ERICEIRA, ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA ERICEIRA: -----

--- Presente, em anexo, a proposta, de 13 de Junho de 2014, do Sr. Vereador Hugo Moreira Luís, devidamente instruída com a minuta do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações do Apoio de Praia/ Bar da Praia do Algodio, na Ericeira, com o pedido de denúncia de contrato, de 13 de Junho corrente, relativo à Concessão do direito de exploração do Apoio de Praia/ Bar da Praia do Algodio, na Ericeira, e com o ofício n.º 47-D/14, da mesma data, apresentado pelos Bombeiros Voluntários da Ericeira (ANEXO VI). -----

--- O Presidente da Câmara Municipal acrescentou que, perante a denúncia da concessionária em início de época balnear, era necessário garantir as necessárias condições de segurança e a prestação de serviços de apoio aos banhistas, pelo que, considerando estas circunstâncias excepcionais e urgentes, e atendendo ainda à

ACTA DA REUNIÃO DE 27.06.2014



disponibilidade manifestada pelos Bombeiros Voluntários da Ericeira e que, na presente época balnear, asseguram a gestão de todos os nadadores-salvadores das praias do Concelho de Mafra -, se propõe a celebração de um contrato em regime de comodato de cedência de instalações. -----

--- No uso da palavra, o Vereador Rogério Costa manifestou a sua concordância quanto à presente proposta, acrescentando que a exploração deste bar pode constituir uma importante receita adicional para os Bombeiros Voluntários da Ericeira. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço louvou a disponibilidade manifestada pelos referidos Bombeiros, questionando sobre a possibilidade do bar estar aberto após o período da época balnear. -----

--- O Presidente aditou que tal hipótese poderia ser posteriormente analisada. -----

--- Face à documentação supra identificada, da qual se salientam, em especial, as circunstâncias excepcionais e urgentes invocadas na mencionada proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a celebração do contrato em regime de comodato, de acordo com a respectiva minuta, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede aos Bombeiros Voluntários da Ericeira, a título gratuito, o apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, assegurando, em associação, os serviços de apoio, vigilância e segurança aos banhistas, durante todo o período definido para a época balnear de 2014. -----

--- **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **3.1. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, EB 1 CASAIS DE MONTE BOM - COM A ASSOCIAÇÃO CANTINHO DA RITA:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2014/7384, elaborada em 20 de Junho de 2014, na Divisão de Acção Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu

o parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 23 de Junho de 2014, bem como o despacho de concordância da Sr.^a Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 24 de Junho corrente (ANEXO VII). -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que, na sequência da solicitação formulada pela Associação Cantinho da Rita e no âmbito da política de rentabilização da utilização das instalações municipais, se propõe que seja celebrado um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de instalações da Escola Básica do 1.º Ciclo de Casais de Monte Bom. Explicou que se trata de uma associação sem fins lucrativos e que tem por objectivo capacitar crianças/ jovens/ adultos portadores de deficiência e/ ou dificuldades de aprendizagem, em ordem à sua inclusão na sociedade, contando, neste momento, com dez utentes, com idades compreendidas entre os 12 e os 20 anos. -----

--- O Vereador Sérgio Santos expressou a sua concordância quanto à cedência dos espaços das antigas escolas primárias às associações locais. De seguida, manifestou o seu desagrado pelo facto dos Vereadores da Oposição não serem convidados para as cerimónias de assinatura dos contratos inerentes à cedência destas escolas, quando participam deste processo através do voto. -----

--- O Presidente disse não se rever nas afirmações proferidas pelo Vereador Sérgio Santos, uma vez que, sempre que a Câmara Municipal é o promotor das cerimónias, os Vereadores da Oposição são convidados. Tal verificou-se nos últimos eventos, em que os convites foram expedidos, mas que se verificaram ausências de alguns Vereadores. -----

--- O Vereador Sérgio Santos recordou que os dois últimos convites aconteceram nos primeiros quinze dias do mês de Junho, altura em que esteve ausente do país e não pôde estar presente. -----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a minuta do Contrato em Regime de Comodato, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito, a EB 1 Casais de Monte Bom, à Associação Cantinho da Rita, para que esta prossiga a sua missão, sem fins lucrativos, de capacitação de crianças/ jovens/ adultos portadores de deficiência e/ ou dificuldades de aprendizagem com o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com



ACTA DA REUNIÃO DE 27.06.2014

vista a um futuro de inserção, autonomia e/ ou qualidade de vida na comunidade e apoio às respectivas famílias. O Vereador Sérgio Santos apresentou a seguinte declaração de voto verbal: "Quero lembrar que a primeira vez que se falou nas cedências dos edifícios das antigas escolas primárias foi na sessão da Assembleia Municipal do dia 30/12/2010 e que está registado na acta n.º 5/2010 que tal foi feito por um elemento do Partido Socialista da altura." -----

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram dez horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Chefe de Divisão, redigi e subscrevo. -----



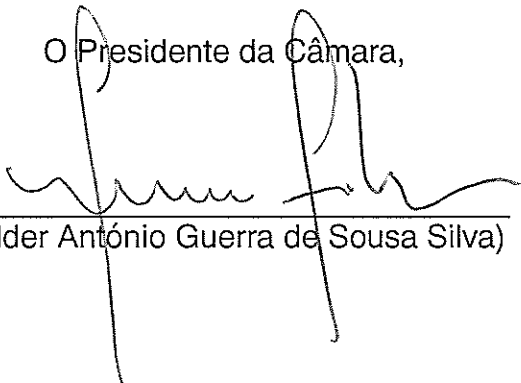
Bernardete Calhaço

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período de 2014/06/05 a 2014/06/18.

Mafra, 19 de Junho de 2014.

O Presidente da Câmara,



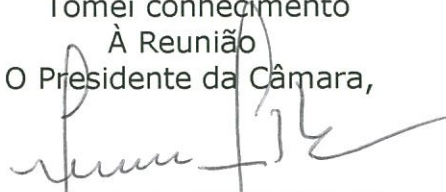
(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	643/1997	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/21	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ANTÓNIO LUIS CORREIA ISIDORO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR VALBOM-CARVOEIRA
OP	256/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/04/16	2014/06/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CARLOS MANUEL DA ASSUNÇÃO HENRIQUES	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO E TELHEIRO RUA DA ERMIDA, N.º 7-VILA POUCA
OP	58/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/28	2014/06/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CASAL DO CEREAL-SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA	PEDIDO DE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO PARA ARMAZÉM E ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS RUA 25 DE ABRIL-LOURAL
OP	22/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/30	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CLAUDIA SOFIA DOS ANJOS ANTUNES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ROMÃ-LAGOA
RO	43/2014	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS	2014/06/12	2014/06/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GIRASSOL SITO EM	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ANDAIMES RUA CASAL MONTE LEITE N.º 2, 4, 6-MALVEIRA
RO	38/2014	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS	2014/06/03	2014/06/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA 1.º DE MAIO N.º 49	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA PROFESSOR GUILHERME DE ASSUNÇÃO-MAFRA
RO	39/2014	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS	2014/06/03	2014/06/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	GONÇALO CARDOSO COUTO ANTÃO MARQUES	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA ALIPIO FRANCO LEITÃO-ERICEIRA
OP	268/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/28	2014/06/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ILDA MARIA CARDOSO RAMALHO GARRIDO	LEGALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM CAEIROS
OP	75/2012	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS	2014/06/04	2014/06/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	IRMÃOS CLEMENTES-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR RUA DA FONTE DO CABO, N.º 6-ERICEIRA
RO	40/2014	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS	2014/06/04	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	IRMÃOS CLEMENTES-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA POR MOTIVO DE OBRAS RUA 5 DE OUTUBRO, Nº 5 e 6 - ERICEIRA
OP	138/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/20	2014/06/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOAQUIM PONTES DOMINGUES	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXOS E GARAGEM E ALTERAÇÃO DE COBERTURA SALGADOS-MAFRA
OP	32/2014	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2014/04/21	2014/06/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JORGE ALBERTO CLEMENTE MARTINS	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA ARRUMOS RUA MARIA TERESA CARMEZIM, N.º 5 - AZUEIRA
OP	88/2014	PROJECTO DE ARQUITECTURA	2014/05/19	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JORGE SIMÕES FRANCISCO	AMPLIAÇÃO DE TELHEIRO ESTRADA PRINCIPAL-LAGOA
RO	42/2014	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS	2014/06/05	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JORGE VITOR FERREIRA	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA COM ANDAIMES TRAVESSA DO ERICEIRA, N.º 1-ERICEIRA
OP	140/2010	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2014/04/23	2014/06/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ ARTUR DOS SANTOS MESQUITA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N.º 27-ASSEICEIRA GRANDE

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	34/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/30	2014/06/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ DOS SANTOS ROIÇADO	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM/ARRECADÇÃO RUA DAS PIÇARRAS, N.º 6-JEROMELO
OP	186/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/20	2014/06/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LEONOR DE JESUS CORREIA DA SILVA ALVES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUIROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE LIMITES DE VILA FRANCA DO ROSÁRIO
OP	232/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/20	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA ANABELA RIBEIRO ALVES SARDINHA	AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ANEXO E ADEGA PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM COM DESTAQUE BECO DO CHAVES-CHARNECA
RO	140/2009	JUNÇÃO DE ELEMENTOS	2012/04/18	2014/06/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA LUISA SIMÕES DA LUZ JORGE	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E SUPORTE ROGEL
OP	123/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/06/04	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA ROSALINA, COMÉRCIO DE MÓVEIS DO NORTE, UNIPESSOAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO TRADICIONAL RUA DAS SALOIAS, N.º 1-MALVEIRA
OP	257/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/06/09	2014/06/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PEOPLE IN SHAPE, LDA	CONSTRUÇÃO DE HEALTH CLUB GORCINHOS
RD	1880/2013	AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO À UTILIZAÇÃO	2014/05/09	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PETALAFASCINIO UNIPESSOAL, LDA	MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA COMÉRCIO A RETALHO DE OUTROS PRODUTOS NOVOS, EM ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO AVENIDA DE PORTUGAL
OP	252/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/28	2014/06/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SARA FILIPA SILVA DUARTE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CARRASQUEIRA DE CIMA
OP	91/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/06/12	2014/06/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	VASCO TEIXEIRA DIAS	CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO CASAL DA AREIA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
DIVISÃO DE GESTÃO E PATRIMÓNIO
LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Tomei conhecimento
À Reunião
O Presidente da Câmara,



2014/06/24

INFORMAÇÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02.12.2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, nos dias 12, 13, 16, e 20 de Junho de 2014 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

- Licença de Recinto Improvisado 5
- Licença para o Exercício da Actividade de Divertimento Público 2
- Licença para Passeio Desportivo 4
- Licença Especial de Ruído 5
- Licença de Recinto de Diversão Provisória 4

Mafra, 20 de Junho de 2014

O Vereador,



(Hugo Moreira Luis)



**RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA
SR. VEREADOR HUGO MANUEL MOREIRA LUIS**

DATA DO DESPACHO	ACTO	ENTIDADE REQUERENTE	VALOR	DESPACHO
12-6-2014	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DE VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
12-6-2014	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DE VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
12-6-2014	LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DE VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
12-6-2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DE VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
13-6-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	ISENTO	DEFERIDO
13-6-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	ISENTO	DEFERIDO
13-6-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE	ISENTO	DEFERIDO
13-6-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE	ISENTO	DEFERIDO
13-6-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE	ISENTO	DEFERIDO
13-6-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FRANCISCO XAVIER FÉLIX MASTEUS	47,21 €	DEFERIDO
16-6-2014	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	ASSOCIAÇÃO LOBAGUEIRABTT	6,08 €	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIBAMAR	ISENTO	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	LIGA DOS AMIGOS DO SOBREIRO	ISENTO	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	LIGA DOS AMIGOS DO SOBREIRO	ISENTO	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	GRUPO CULTURAL DE DANÇAS E CANTARES DE SÃO MIGUEL DE ALCAIÇA	ISENTO	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO CULTURAL DE DANÇAS E CANTARES DE SÃO MIGUEL DE ALCAIÇA	ISENTO	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	GRUPO CULTURAL DE DANÇAS E CANTARES DE SÃO MIGUEL DE ALCAIÇA	ISENTO	DEFERIDO
20-6-2014	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	COMISSÃO DE FESTAS DE FONTE BOA DOS NABOS	ISENTO	DEFERIDO

PARECER

Concordo. Proposto que
seja reunido o
reunião do Orgão Executivo.

2014/06/24

O Vereador,



(Hugo Luís)

Concordo. À Consideração Superior.

24/06/2014

A Directora de Departamento,

(Ana Viana) *Berenandete Calhaz*

Concordo com a informação
À Consideração Superior.
23/06/2014

A Chefe de Divisão



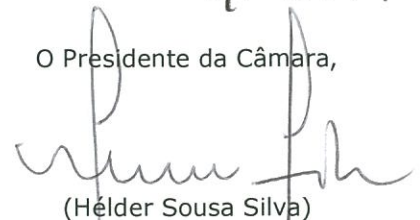
(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião para
conhecimento!

24/06/14

O Presidente da Câmara,



(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/7436

ASSUNTO: Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014)

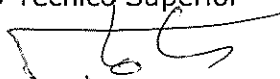
Nos termos e para os efeitos plasmados na Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), dá-se a conhecer ao Executivo a lista de Serviços objecto de adjudicação no período de **9 de Junho a 20 de Junho de 2014:**

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
MEDIDATA.NET-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A.	18.285,68 €	Serviços de manutenção das aplicações SIGMA (Sistema Integrado de Gestão Municipal), pelo prazo de 1 ano	11-6-2014
CITYRAMA - VIAGENS E TURISMO SA	26.288,00 €	Aluguer de Autocarros no âmbito dos Projectos "Academia Divertida", "Festival do Pão" e "Férias Cri(activas)"	11-6-2014
PUBLICO - COMUNICACAO SOCIAL, S.A.	140,22 €	Publicação de anúncio	11-6-2014
GRAFICA SOBIRENSE - ARTES GRAFICAS, LDA	303,81 €	Diversos Trabalhos Gráficos (15.000 FLYER FORMATO 10,5X21CM - PAPEL COUCHÉ MATE 100GRS. 4/0 CORES)	11-6-2014
SERIDESIGN-SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	671,58 €	Diversos Trabalhos Gráficos (TELA 7,90X2.90M)	11-6-2014
KEEP SOLUTIONS, LDA.	2.665,00 €	Serviços de manutenção e assistência remota da aplicação informática Archeevo	13-6-2014
RIBEIROL-CONSTRUÇÕES SA	91.486,29 €	Prestação de Serviços de Limpeza dos Areas de Praias do Concelho de Mafra no ano de 2014	13-6-2014
BE WATER, SA	92,25 €	Desobstrução de Canalização - Mercado da Ericeira	17-6-2014
ZECAFIL - PROTECCÃO AMBIENTAL LDA	276,75 €	Serviços de Desratização (FEAC - Pólo de recepção de bens alimentares, Armazém Ericeira)	18-6-2014
DRAGER PORTUGAL, LDA	100,91 €	Calibração de aparelho de medição - Alcoolímetro	18-6-2014
CROMOGRAVURA IRIS, LDA.	115,62 €	Gravação de placas em estanho	19-6-2014
SIMÕES & SIMÕES LDA	1.545,99 €	Reparação de Máquinas e Viaturas (Reparar folgas na direcção, reparar folgas nas sapatas e mudar óleo do sistema de travões) viatura Fermec)	19-6-2014
ANTÓNIO DA SILVA ESTEVES, LDA	140,50 €	Fornecimento e Montagem de materiais/peças p/ conservação/manutenção de viaturas(2 pneus PN 12.5/80-18 TRAXTER IND 12PR TL)	19-6-2014
ANTÓNIO DA SILVA ESTEVES, LDA	140,50 €	Fornecimento e Montagem de materiais/peças p/ conservação/manutenção de viaturas (2 pneus 185/65 R15 FIRESTONE Multihawk 88T e alinhamento direcção)	19-6-2014
PNEUS GAMA - COMÉRCIO DE PNEUS, LDA	401,13 €	Fornecimento e Montagem de materiais/peças p/ conservação/manutenção de viaturas(2 pneus PN 12.5/80-18 TRAXTER IND 12PR TL) viatura FERMEC Fermec 760	19-6-2014
AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA	50,68 €	Fornecimento e Montagem de materiais/peças p/ conservação/manutenção de viaturas (1 Pneu BKT 20x10-8 e ecovalor) viatura JACOBSAN	19-6-2014
DUALINFOR - FORMAÇÃO E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, LDA.	606,80 €	Reparação de Plotters	20-6-2014

VIRBAC DE PORTUGAL - LABORATORIOS, LDA	110,70 €	Reparação de Leitor - ISO MAX III (Canil Municipal)	20-6-2014
ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	246,00 €	Calibração de aparelho de medição	20-6-2014
	€ 143.668,41		

2014-06-23

O Técnico Superior



(Vasco Mota)

PARECER

Concedo. Propomos que o assunto seja reunido à reunião do Orgão Executivo.

DESPACHO

2014, 06, 24

O(A) Vereador(a),



Concordo com a presente deliberação.

23, 6, 2014

O(A) Director(a) de Departamento,



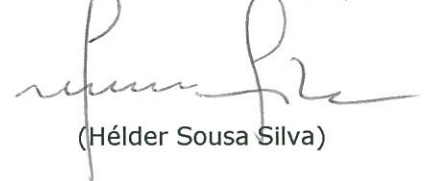
...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

À reunião

24, 06, 14

O Presidente da Câmara,


(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/7399

ASSUNTO: Concessão do Direito de Exploração do apoio de praia/bar da Foz do Lizandro (LIMIPICOS)

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos " Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respectiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário."

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 20 de Junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovou a minuta da relativo à concessão identificada em epígrafe.

Considerando que tal despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi aprovada a minuta do contrato relativo à "Concessão do Direito de Exploração do apoio de praia/bar da Foz do Lizandro (LIMIPICOS)".

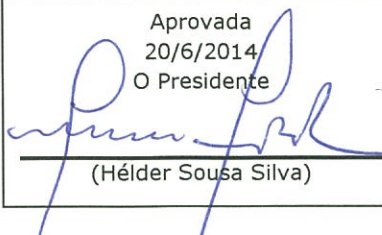
À consideração superior.

A Assistente Técnica



Florentina Vilela



Aprovada
20/6/2014
O Presidente

(Hélder Sousa Silva)

213

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º ____/2014 "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO (LIMIPICOS)"

--- Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público no impedimento do titular do cargo, designada por despacho número três de dois mil e catorze do Senhor Presidente da Câmara datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato, acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente, Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente

CONTRATO N.º ____/2014
"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO
(LIMIPICOS)"



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: MEMORYDROPS, LDA., com sede na Rua Comandante Filipe Freire, n.º 16, 2655-453 Ericeira, pessoa colectiva número 513126503, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente acto pelos gerentes, Amílcar Vieira Lourenço, portador do cartão de cidadão número 10582623 5ZZ5, válido até 7.12.2015, contribuinte fiscal número 204850231 e Alexandre Saldanha Grilo Fêo e Torres, portador do cartão de cidadão número 11455873 6ZZ8, válido até 17.08.2015, contribuinte fiscal número 221825880, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O presente contrato tem por objecto a **"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO (LIMIPICOS) "** pelo segundo contraente na sequência do concurso público efectuado nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO
(LIMIPICOS)"



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

pelos Decretos-Leis n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção.

CLÁUSULA 2.ª -a) O direito de exploração é feito pelo período de seis anos, com início na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3.ª - a) O valor pelo qual foi feita a adjudicação, correspondente à prestação mensal de **€1.400,00 (mil e quatrocentos euros)** a que corresponde o valor anual de **€16.800,00 (dezasseis mil e oitocentos euros)** a que acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor; **b)** No dia da assinatura do contrato o segundo contraente procederá ao pagamento do valor correspondente à prestação inicial; **c)** O pagamento do valor anual de exploração será efectuado em 12 (doze) prestações mensais entre o dia 1 e o dia 8 de cada mês; **d)** No ano em curso, caso a entrada em vigor do contrato venha a ocorrer após qualquer das datas mencionadas, as importâncias das prestações devidas acumularão e deverão ser pagas imediatamente no mês seguinte; **e)** Se a data limite para pagamento coincidir com dia de descanso semanal ou feriado o respectivo pagamento terá que ser efectuado até ao dia útil imediatamente posterior àquela data, de acordo com o artigo 3.º do caderno de encargos; **f)** Constituindo-se o concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável, o primeiro contraente tem direito de

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO
(LIMIPICOS)"



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

exigir, para além dos valores em atraso, os respectivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 10% do que for devido; **g)** A prestação mensal será actualizada em Janeiro de cada ano, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

CLÁUSULA 4.^a - a) Nos termos do ponto 19.º do programa de procedimento e para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução efectuando um depósito na Tesouraria desta Câmara Municipal através da guia n.º 295, no dia trinta de Maio de dois mil e catorze, no valor de €2.016,00 (dois mil e dezasseis euros), correspondente a dois por cento do montante total do contrato, com exclusão do IVA, apresentando o correspondente documento comprovativo; **b)** O primeiro contraente poderá considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do adjudicatário.

CLÁUSULA 5.^a - a) O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em vinte e um de Abril de dois mil e catorze; **b)** O direito de exploração foi adjudicado por despacho

CONTRATO N.º ____/2014

“CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO
(LIMIPICOS)”



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

proferido pelo Senhor Presidente da Câmara datado de vinte e três de Maio de dois mil e catorze, ratificado em reunião do Executivo Municipal realizada em vinte e oito de Maio de dois mil e catorze; **c)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara em _____.

CLÁUSULA 6.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 8.^a Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua redacção actual.

CLÁUSULA 9.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO
(LIMIPICOS)"



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes;

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração solene sobre compromisso de honra feita perante a entidade administrativa competente, em vinte de Junho de dois mil e catorze, ao abrigo do disposto no artigo 83-A, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em dezoito de Junho de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial, subscrita em vinte e sete de Maio de dois mil e catorze e válida até vinte e sete de Agosto de dois mil e catorze;
- d) Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de gerência, Amílcar Vieira Lourenço e Alexandre Saldanha Grilo Fêo e Torres, ambos datados de oito de Maio de dois mil e catorze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente, _____

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO
(LIMIPICOS)"



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL			
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IAO3	Tabela de Taxas - art.º 1.º n.º 11 (1,82 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO (LIMPICOS)"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



PARECER

Concordo. Propõe que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014./06./24

O(A) Vereador(a),

Concordo com a presente informação.

23/6/2014

O(A) Director(a) de Departamento,



...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO



24,06,14

O Presidente da Câmara,



(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/7449

ASSUNTO: Adenda ao contrato n.º 47/2012 "Fornecimento e distribuição de refeições (almoços e lanches), método cook-chill, para os estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico e pré-escolar, projectos pontuais e durante as interrupções lectivas, no ano lectivo 2014/2015

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos " Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respectiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário."

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 23 de Junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovou a minuta relativa ao fornecimento identificado em epígrafe.

Considerando que tal despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

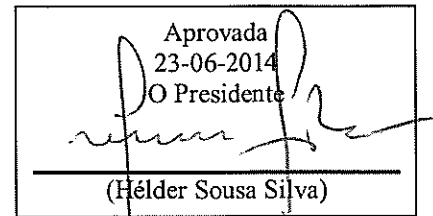
Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi aprovada a minuta do contrato relativo à adenda ao contrato n.º 47/2012 "Fornecimento e distribuição de refeições (almoços e lanches), método cook-chill, para os estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico e pré-escolar, projectos pontuais e durante as interrupções lectivas, no ano lectivo 2014/2015"

À consideração superior.

A Assistente Técnica



Isabel Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA AO CONTRATO N.º 47/2012

“FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), MÉTODO COOK-CHILL, PARA OS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, PROJECTOS PONTUAIS E DURANTE AS INTERRUPTÕES LECTIVAS, NO ANO LECTIVO 2014/2015”

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra,

ADENDA AO CONTRATO N.º 47/2012

“FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), MÉTODO COOK-CHILL, PARA OS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, PROJECTOS PONTUAIS E DURANTE AS INTERRUPTÕES LECTIVAS, NO ANO LECTIVO 2014/2015”

Contrato n.º ___/2014



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar S.A, com sede na Rua Eugénio dos Santos, Lote 96/97, Zona Industrial do Casal do Marco, 2840-185 Seixal, pessoa colectiva número 502176890, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção, representada no presente acto pelo Procurador Victor Manuel Vasco Meireles Serra, portador do Cartão de Cidadão número 07556432 7ZZ1, válido até 22.02.2016 e contribuinte número 144444992, qualidade e poderes que verifiquei pela procuração emitida no Cartório Notarial de Lisboa, pela Notária Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves, em vinte de Janeiro de dois mil e dez.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da prestação de serviços do **“FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), MÉTODO COOK-CHILL, PARA OS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, PROJECTOS PONTUAIS E DURANTE AS INTERRUPÇÕES LECTIVAS, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015”**, em conformidade com o

ADENDA AO CONTRATO N.º 47/2012

“FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), MÉTODO COOK-CHILL, PARA OS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, PROJECTOS PONTUAIS E DURANTE AS INTERRUPÇÕES LECTIVAS, NO ANO LECTIVO 2014/2015”

Contrato n.º __/2014



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





718

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

estabelecido na cláusula 2.^a, alínea b), do Contrato n.º 47/2012, pelo segundo contraente a favor do primeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de vinte e oito de Maio de dois mil e catorze.

CLÁUSULA 2.^a – a) O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e oito euros e doze cêntimos, sendo um milhão, cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois euros e trinta e sete cêntimos referentes ao valor do fornecimento e duzentos e setenta e três mil duzentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos seguintes preços unitários: Almoço - €1,264; Lanche - €0,257; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 47/2012, para o ano lectivo 2014/2015, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.^a, alínea b), do contrato n.º 47/2012; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 47/2012 irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero um artigo zero cinco, cuja dotação global para o

ADENDA AO CONTRATO N.º 47/2012

"FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), MÉTODO COOK-CHILL, PARA OS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, PROJECTOS PONTUAIS E DURANTE AS INTERRUPÇÕES LECTIVAS, NO ANO LECTIVO 2014/2015"

Contrato n.º ___/2014



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

presente ano económico é de um milhão oitocentos e noventa e oito mil cento e dez euros e o saldo disponível é de quinhentos e setenta e três mil setecentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 1833/2014, de 4/06/2014.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, para o ano lectivo 2014/2015, o segundo contraente prestou uma caução, através de Apólice n.º 100.016.073/200, emitida em 19 de Junho de dois mil e catorze, pela COSEC, Companhia de Seguros de Créditos, S.A, com sede na Avenida da República, n.º 58, 1069-057 Lisboa, no valor de € 59.412,12 (cinquenta e nove mil quatrocentos e doze euros e doze cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em três de Abril de dois mil e catorze pelo Serviço Segurança Social Directa;

ADENDA AO CONTRATO N.º 47/2012

“FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), MÉTODO COOK-CHILL, PARA OS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, PROJECTOS PONTUAIS E DURANTE AS INTERRUPÇÕES LECTIVAS, NO ANO LECTIVO 2014/2015”

Contrato n.º ___/2014



Modelo-28/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





01

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em nove de Junho de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Seixal 1;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em três de Dezembro de dois mil e treze e válida até três de Dezembro de dois e dezasseis;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa, datado de um de Abril de dois mil e catorze e dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Paulo Sérgio Arteiro Meireles, Sérgio António dos Santos Meireles e Ana Filipa dos Santos Nicolau Meireles, todos datados de um de Abril de dois mil e catorze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça;
- e) Procuração.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, _____ de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

ADENDA AO CONTRATO N.º 47/2012

"FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), MÉTODO COOK-CHILL, PARA OS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, PROJECTOS PONTUAIS E DURANTE AS INTERRUPTÕES LECTIVAS, NO ANO LECTIVO 2014/2015"

Contrato n.º ___/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt





23.

220

A reunião
13.06.14.

**CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES
DO APOIO DE PRAIA/ BAR DA PRAIA DO ALGODIO, ERICEIRA,
ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA ERICEIRA**

PROPOSTA

Considerando que:

- 1.** Em 13/06/2014, deu entrada, na Câmara Municipal de Mafra, o pedido de denúncia, pela concessionária Plentiluck, Lda., NIPC 508183286, do contrato n.º 37/2013, relativo à concessão do direito de exploração do apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, celebrado em 23/07/2013, com a referida autarquia local;
- 2.** A época balnear se iniciou em 15/06/2014, atenta a Portaria n.º 101-A/2014, de 13 de Maio, sendo imperioso acautelar o funcionamento do apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, devendo garantir-se, em associação, serviços de apoio, vigilância e segurança aos banhistas, durante todo o período definido para a época balnear, em que a figura do nadador-salvador assume uma importância vital, quer na vigilância da praia e no socorro em situação de perigo e de emergência, quer na função de auxílio que exerce junto dos banhistas, dissuadindo-os da prática de actos que, no meio aquático, constituem risco para a saúde ou integridade física, para além da ocorrência de quaisquer outras situações de risco ou perigosas;
- 3.** Através do ofício n.º 47-D/14, datado de 13/06/2014, os Bombeiros Voluntários da Ericeira apresentaram uma proposta, tendo em vista a exploração, a título gratuito, do apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, salientando-se, nesta oportunidade, o papel determinante que as Associações Humanitárias de Bombeiros assumem na prestação de socorro



às populações, revelando-se a utilização deste meio, através do presente instrumento legal, uma medida fundamental à manutenção e desenvolvimento, por um lado, das missões que estão atribuídas aos Bombeiros Voluntários da Ericeira e, por outro, conseguindo-se assegurar, concomitantemente, a assistência aos banhistas, bem como a prestação de serviços de apoio, vigilância e segurança aos utentes da praia;

4. Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, cabe à Câmara Municipal, designadamente, gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal,

PROPONHO, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes invocadas *supra*, que a Câmara Municipal aprove a celebração do contrato em regime de comodato, de acordo com o documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, através do qual o Município de Mafra cede aos Bombeiros Voluntários da Ericeira, a título gratuito, o apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, assegurando, em associação, os serviços de apoio, vigilância e segurança aos banhistas, durante todo o período definido para a época balnear de 2014.

Paços do Município de Mafra, 13 de Junho de 2014

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)



221

**CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES
DO APOIO DE PRAIA/ BAR DA PRAIA DO ALGODIO, ERICEIRA**

Considerando que:

1. Em 13/06/2014, deu entrada, na Câmara Municipal de Mafra, o pedido de denúncia, pela concessionária Plentiluck, Lda., NIPC 508183286, do contrato n.º 37/2013, relativo à concessão do direito de exploração do apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, celebrado em 23/07/2013, com a referida autarquia local;
2. Face ao início da época balnear, em 15/06/2014, atenta a Portaria n.º 101-A/2014, de 13 de Maio, é imperioso acautelar o funcionamento do apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, devendo garantir-se, em associação, serviços de apoio, vigilância e segurança aos banhistas, durante todo o período definido para a época balnear, em que a figura do nadador-salvador assume uma importância vital, quer na vigilância da praia e no socorro em situação de perigo e de emergência, quer na função de auxílio que exerce junto dos banhistas, dissuadindo-os da prática de actos que, no meio aquático, constituem risco para a saúde ou integridade física, para além da ocorrência de quaisquer outras situações de risco ou perigosas;
3. Através do ofício n.º 47-D/14, datado de 13/06/2014, os Bombeiros Voluntários da Ericeira apresentaram uma proposta, tendo em vista a exploração, a título gratuito, do apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, salientando-se, nesta oportunidade, o papel determinante que as Associações Humanitárias de Bombeiros assumem na prestação de socorro às populações, revelando-se a utilização deste meio, através do presente instrumento legal, uma medida fundamental à manutenção e desenvolvimento, por um lado, das missões que estão atribuídas aos Bombeiros Voluntários da Ericeira e, por outro, conseguindo-se, assegurar, concomitantemente, a assistência aos banhistas, bem como a prestação de serviços de apoio, vigilância e segurança aos utentes da praia;



4. Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, cabe à Câmara Municipal, designadamente, gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal,

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MAFRA, Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Outorgante ou Comodante; e

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA ERICEIRA, Pessoa Colectiva n.º 501 132 023, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, 2655-246 Ericeira, neste acto representados pelo Presidente da Direcção, Ricardo Mestrinho, adiante designado como Segundo Outorgante ou Comodatário,

É celebrado e reciprocamente aceite, entre os outorgantes, o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, a título gratuito e em regime de comodato, o apoio de praia/ bar da Praia do Algodio, na Ericeira, doravante abreviadamente designado por apoio de praia/ bar.

Cláusula Segunda

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar os serviços de vigilância, segurança e apoio aos banhistas, através da contratação de serviços de nadador-salvador, no decurso da época balnear, atendendo às instruções da Delegação Marítima da Ericeira;
- b) Manter as instalações do apoio de praia/ bar em perfeito estado de aseo e segurança;
- c) Garantir a manutenção do equipamento existente nas instalações do apoio de praia/ bar;



2014

- d) Manter a limpeza diária do areal até à zona de rebentação;
- e) Utilizar o apoio de praia/ bar apenas para o fim a que o mesmo se destina;
- f) Suportar as despesas com a conservação do apoio de praia/ bar, bem como as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, nomeadamente as despesas inerentes ao consumo de água, gás e electricidade;
- g) Avisar, de imediato, o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de vícios no apoio de praia/ bar ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Outorgante;
- h) Abster-se de realizar quaisquer obras ou benfeitorias no apoio de praia/ bar sem o prévio consentimento do Primeiro Outorgante;
- i) Responder por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente;
- j) Restituir o apoio de praia/ bar, findo o contrato, no estado em que o recebeu.

Cláusula Terceira

O presente contrato vigora na época balnear de 2014, salvo se for denunciado por qualquer dos outorgantes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou resolvido pelo Primeiro Outorgante, nos termos legais.

Cláusula Quarta

O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de utilizar o apoio de praia/ bar, mediante aviso prévio, de 15 (quinze) dias.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante poderá resolver o presente contrato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Outorgante, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

Cláusula Sexta

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato serão dirimidas por acordo dos outorgantes.



2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Segundo Outorgante, atenta a legislação em vigor.

Cláusula Sétima

O presente contrato rege-se pela legislação que lhe é aplicável, sendo-lhe designadamente aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambos os outorgantes, ficando cada um com um exemplar.

Mafra, de Junho de 2014

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(Hélder Sousa Silva)

(Ricardo Mestrinho)



323

EXMº SENHOR
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
DE MAFRA
Praça do Município
2644-001 - MAFRA

N/REF. 0047-D/14

Quartel, Ericeira, 13 de Junho de 2014

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE BAR**

Exmº Senhor Presidente;

O órgão de administração da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira, teve conhecimento que o bar da praia do Algodio na localidade de Ericeira, não possui concessão de exploração. Vimos por esse motivo junto de Vª Exª solicitar **a generosa autorização para exploração a título gratuito.**

Senhor Presidente, no exercício de funções de autoridade municipal de proteção civil, é conhecedor da dura realidade a nível económico-financeiro que as Associações Humanitárias de Bombeiros enfrentam, tendo que lutar diariamente para angariar rendimentos para sobreviverem.

É nesse sentido que apelamos para que defira a referida solicitação.

Com os nossos melhores cumprimentos

P'LA DIRECÇÃO
O PRESIDENTE





Exmo. Sr.º Presidente

Hélder António Guerra de Sousa Silva

Praça do Município
2644-001 Mafra

Assunto: Denúncia do contrato de arrendamento.

Exmo. Senhor ,

Venho, por este meio e nos termos legais, comunicar a nossa decisão de denunciar o contrato de arrendamento celebrado com a Empresa Plentiluck ,lda com sede na rua Coronel Bento Roma , n-13 , 2655-242, pessoa colectiva número 508183286 com a data de vinte e três dias do mês de Julho do ano dois mil e treze sobre o apoio de praia/bar do Algodio na freguesia de Ericeira em Mafra, de que V. Ex.ª é proprietária, com efeitos a partir de treze de Julho do ano dois mil e catorze .

Grato pela colaboração prestada, subscrevo-me reiterando os melhores cumprimentos

Atentamente



PLENTILUCK - LDA

Rua Coronel Bento Roma, n.º 13,

2655-242 Ericeira

NIPC 508183286

Exmo. Sr.º Presidente Hélder Sousa Silva

Praça do Município

2644-001 Mafra

ASSUNTO: Denúncia do contrato de concessão do direito de exploração do apoio de praia do Algodio, na Ericeira, celebrado em 23 de Julho de 2013

Venho, por este meio e nos termos legais, comunicar a nossa decisão de denunciar o contrato de concessão do direito de exploração do apoio de praia do Algodio, na Ericeira, celebrado em 23 de Julho de 2013 com a Câmara Municipal de Mafra, do qual a mesma é proprietária, com efeitos a partir de treze de Junho do ano dois mil e catorze.

Grato pela colaboração prestada, subscrevo-me reiterando os melhores cumprimentos.

Ericeira, 13 de Junho de 2014.

Atentamente

Gerência,

**PLENTILUCK-LDA.
RUA CORONEL BENTO ROMA
13, 2655-242 ERICEIRA
NR. 508 183286**

Quessia Helena Soares

PARECER

Concordo com o presente
informe. Propomos que o assunto
seja tratado em reunião de
Câmara.

24.06.2014



O(A) Vereador(a),

Concordo com a informação.
Propomos que o assunto seja
objeto de deliberação do
órgão executivo.

23/06/2014

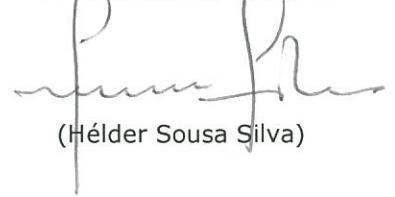
O(A) Director(a) de Departamento,


DESPACHO

A reunião

24.06.14

O Presidente da Câmara,



(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/7384

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de Cedência de instalações - EB 1 Casais de Monte Bom – com a Associação Cantinho da Rita

A Associação Cantinho da Rita solicitou a esta Autarquia a cedência de uma escola primária desactivada, de forma a poder realizar as suas actividades. Esta Associação tem como missão promover em crianças/jovens/adultos portadores de deficiência e/ou dificuldades de aprendizagem, o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com vista a um futuro de inserção, autonomia e/ou qualidade de vida na comunidade, e ainda o apoio às respectivas famílias.

Na freguesia onde a Associação Cantinho da Rita tem a sua sede e exerce a sua actividade, Santo Isidoro, temos a possibilidade de disponibilizar o edifício da Escola Básica do 1.º Ciclo (EB1) de Casais de Monte Bom, dado que foi desactivado aquando do reordenamento escolar.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes,

anexo VII

de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

E ainda, atendendo a que a referida Associação promove actividades de âmbito social, sem fins lucrativos, propõe-se a celebração de um contrato em regime de comodato de cedência da instalação, cuja proposta de minuta se anexa à presente informação.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 20 de Junho de 2014

A Técnica Superior



(Tânia Silva)



[Handwritten mark]

Associação Cantinho da Rita

Estrada da Ponte, nº 4

2650-095 Santo Isidoro

Assunto: Pedido de cedência de espaço para aluguer (Escola primária Desativada)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Vimos por este meio solicitar a cedência para aluguer de uma escola primária desativada no concelho, de forma a podermos realizar as atividades da associação Cantinho da Rita, cujo fim é a capacitação de crianças/jovens/adultos portadores de deficiência e/ou com dificuldades de aprendizagem com o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com vista a um futuro de inserção, autonomia e/ou qualidade de vida na comunidade e apoio a respetivas famílias.

O projeto a Casa da Rita engloba as seguintes atividades:

- Realização de atividades de promoção da autonomia e competências cognitivas, pessoais e sociais.
- Apoio técnico.
- Apoio às famílias.
- Ações de sensibilização.
- Outras

O projeto funciona diariamente das 8h às 20h (exceto aos domingos).

Aguardamos deferimento

Atenciosamente,

A direção

Rita Aube



CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da acção social, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea h), ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que também compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, atento o disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, ao mesmo diploma legal;

Considerando ainda que, na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, o funcionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo (EB1) de Casais de Monte, localizada na freguesia de Santo Isidoro, se encontra suspenso desde o ano lectivo 2007/2008, estando os alunos a frequentar a Escola Básica da freguesia de Santo Isidoro e que é fundamental dinamizar este edifício pertencente património municipal;



Considerando, por último, a missão prosseguida pela **Associação Cantinho da Rita**, sem fins lucrativos, de capacitação de crianças/jovens/adultos portadores de deficiência e/ou dificuldades de aprendizagem com o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com vista a um futuro de inserção, autonomia e/ou qualidade de vida na comunidade e apoio às respectivas famílias;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como **Primeiro Outorgante ou Comodante**, e a **Associação Cantinho da Rita**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 510 892 701, com sede na Estrada da Ponte, n.º 4, 2640-095 Santo Isidoro, neste acto representada por _____, adiante designada como **Segundo Outorgante ou Comodatária**, o presente contrato de comodato, nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ee), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e 1129.º e seguintes do Código Civil, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito na Travessa da Escola N.º 1, Casais de Monte Bom, 2640-059 Santo Isidoro, o qual se encontra inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4959 P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 49130, correspondendo às antigas instalações da Escola Básica do 1.º Ciclo (EB1) de Casais de Monte.



Cláusula Segunda

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, a título gratuito e em regime de comodato, nos termos do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, o prédio identificado na cláusula anterior, para a prossecução da sua missão de capacitação de crianças/jovens/adultos portadores de deficiência e/ou dificuldades de aprendizagem com o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com vista a um futuro de inserção, autonomia e/ou qualidade de vida na comunidade e apoio às respectivas famílias, não lhe podendo ser dado fim diferente daquele a que se destina.
2. Considerando o uso que será dado, pelo Segundo Outorgante, ao prédio objecto do presente Contrato de Comodato, é da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante a obtenção das licenças necessárias ao exercício da actividade, junto das entidades competentes.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual, ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pelo Segundo Outorgante.



Cláusula Quinta

1. Todas as obras, designadamente as de beneficiação e adaptação, interiores e exteriores, necessárias ao fim a que se destina o prédio, bem como todo e qualquer tipo de benfeitorias, são da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante e só podem ser pelo mesmo realizadas desde que obtida a autorização escrita do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante renuncia expressamente a qualquer indemnização decorrente de obras ou benfeitorias realizadas no prédio, ficando as mesmas a fazer parte integrante do prédio objecto do presente contrato.
3. Os encargos e as despesas correntes relativos ao prédio, designadamente de água, electricidade, telecomunicações e segurança, correm por conta do Segundo Outorgante, devendo ser contratados em nome deste.
4. O Segundo Outorgante obriga-se, aquando da cessação do presente contrato, a restituir, de imediato, ao Primeiro Outorgante, o prédio, livre de pessoas e bens e em perfeito estado de limpeza e conservação, com ressalva das deteriorações inerentes a um uso prudente e ao decurso do tempo.
5. O Segundo Outorgante obriga-se ainda a avisar o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de vícios no prédio urbano ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele, sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

A restituição a que se refere o número 4, da Cláusula Quinta, far-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo



Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Sétima

O Primeiro Outorgante poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Outorgante para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato ou quando estejam em causa razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula Oitava

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Camara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Nona

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato será competente o Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Mafra, da Comarca da Grande Lisboa Noroeste-Mafra, com expressa renúncia a qualquer outro.



O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 2014.

O Comodante,

A Comodatária,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

(_____)

Rita
Rita
fes
1

Constituição de Associação

Primeiro: RITA ANTON RIBEIRO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira (extinta), concelho de Lisboa, residente em Rua do Carmo, Número 22, Ala Sul 1º Letra D, Ericeira, contribuinte nº 220632383.

Segundo: TERESA MARGARIDA ARAUJO DE CARVALHO CORTEZ PIMENTEL, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios (extinta), concelho de Lisboa, residente em Quatrim do Norte, s/n, CP 155Z, Olhão, contribuinte nº 226807223.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO CANTINHO DA RITA, e tem a sede na Estrada da Ponte, Número 4, Santo Isidoro, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510892701 e o número de identificação na segurança social 25108927013.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Capacitar as crianças/jovens/adultos portadoras de deficiência e/ou com dificuldades de aprendizagem com o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com vista a um futuro de inserção, autonomia e/ou qualidade de vida na comunidade;

esta
line
11
10
2

Apoiar as famílias no processo de educação e desenvolvimento dos destinatários diretos.

Apoiar as escolas na integração de crianças e jovens com necessidades educativas especiais;

Promover os direitos das crianças, jovens, pessoas portadoras de deficiência ;

Melhorar a qualidade de vida das crianças, jovens, pessoas portadoras de deficiência e de todos os que privam diariamente com eles;

Facultar às crianças, jovens, pessoas portadoras de deficiência auxílio moral, material e técnico;

Colaborar com instituições congéneres, portuguesas ou estrangeiras, e com organizações ou instituições internacionais, na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Rth
F-RP
Mc
fl
3

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

RK
RM
JL
fls
2

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2013

14

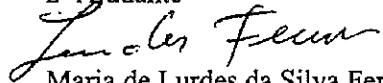
Rita Anton Ribeiro

Teresa Margarida A. Carvalho C. Pimentel

Reconheço as assinaturas supra de Rita Anton Ribeiro e de Teresa Margarida Araújo de Carvalho Cortez Pimentel, feitas na minha presença pelos próprios, pessoa cuja identidade verifiquei, pela exibição dos cartões de cidadão n° 11264459, válido até 18-11-2013 e n° 11702980, válido até 02-02-2014, emitidos pela República Portuguesa.

Certificado de admissibilidade n° 2013046948, aprovado na hora
RNPC, Lisboa, 12 de Novembro de 2013.

2ª Ajudante



Maria de Lurdes da Silva Ferreira

Estatutos e Regulamento Interno da Associação Cantinho da Rita

Capítulo 1

Denominação, sede e objetivos

ARTIGO 1.º

1. O Cantinho da Rita é uma Associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Estrada da Ponte, nº4, Santo Isidoro, Mafra.
2. Associação o Cantinho da Rita é na sua organização, gestão e objectivos, totalmente independente de qualquer órgão estatal, autárquico partidário e religioso.
3. O âmbito da acção da associação é internacional, centrando-se na região de Mafra, Sintra e também distrito de Lisboa

ARTIGO 2.º

1. A associação tem como fim capacitar crianças/jovens/adultos portadores de deficiência e/ou com dificuldades de aprendizagem com o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com vista a um futuro de inserção, autonomia e/ou qualidade de vida na comunidade.
 - a. Apoiar as famílias no processo de educação e desenvolvimento dos destinatários diretos
 - b. Apoiar as escolas na integração de crianças e jovens com necessidades educativas especiais.
 - c. Promover os direitos das crianças, jovens, pessoas portadoras de deficiência;
 - d. Melhorar a qualidade de vida das crianças jovens, pessoas portadoras de deficiência e/ou necessidades educativas especiais e de todos os que privam diariamente com eles;
 - e. Facultar às crianças, jovens, pessoas portadoras de deficiência e/ou necessidades educativas especiais auxílio moral, material e técnico;
 - f. Colaborar com instituições congéneres, portuguesas ou estrangeiras, e com organizações ou instituições internacionais, na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e/ou necessidades educativas especiais.

ARTIGO 3º

1. A organização e funcionamento dos diversos sectores de atividade constarão de regulamentos internos, elaborados pela Direção;
1. Os serviços prestados pela associação serão gratuitos ou remunerados, de acordo com a natureza e fins dos mesmos;
2. As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.

Capítulo II

Dos Associados: Direitos e Deveres

ARTIGO 4.º

1. Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas coletivas.
2. A qualidade de associado prova-se pela inscrição no livro respetivo que a Associação Cantinho da Rita possuirá.

ARTIGO 5.º

1. Haverá três categorias de associados:
 - a. Honorários – As pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela Assembleia-geral.
 - b. Fundadores – as pessoas fundadoras da Associação.
 - c. Efetivos – As pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação, obrigando-se ao pagamento da quota anual, nos montantes fixados pela Assembleia-geral.

ARTIGO 6.º

1. São direitos dos associados:
 - a. Participar nas reuniões da Assembleia-geral;

- b. Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
 - c. Requerer a convocação da Assembleia-geral Extraordinária nos termos do número 3 do Artigo 24º;
 - d. Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que requeiram por escrito com antecedência mínima de 7 dias úteis e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.
2. São deveres dos associados:
- a. Pagar pontualmente as suas quotas tratando-se de associados efetivos;
 - b. Comparecer às reuniões da Assembleia-geral;
 - c. Observar as disposições estatutárias regulamentos e deliberações dos corpos gerentes;
 - d. Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos.

ARTIGO 7.º

1. Os sócios que violarem os deveres estabelecidos no artigo 6º, nº 2 ficam sujeitos às seguintes sanções:
 - a. A repreensão;
 - b. Suspensão de direitos até um ano;
 - c. Demissão.
2. São demitidos os sócios que por atos dolosos tenham prejudicado moral ou materialmente a associação.
3. A aplicação das sanções das alíneas a) e b) são da competência da Direção.
4. A demissão é da exclusiva competência da Assembleia-geral sob proposta da Direção.
5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do número 1 só se efetivará mediante audiência obrigatória do associado.
6. A suspensão de direitos não desobriga ao pagamento das quotas.

ARTIGO 8º

1. Perdem qualidade de associados:
 - a. Os que pedirem exoneração;
 - b. Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses;
 - c. Os que forem demitidos nos termos do número 2 do artigo 8º.
2. No caso previsto na alínea b) do número anterior considera-se eliminado o sócio que tenha sido notificado pela Direção para efetuar o pagamento das quotas em atraso que não o faça no prazo de 30 dias.

ARTIGO 9º

1. O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação.
2. Não são elegíveis para os corpos gerentes os associados que, mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos diretivos da associação ou de outra instituição particular de solidariedade social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

ARTIGO 10

1. A qualidade de associado não é transmissível, quer por ato entre vivos quer por sucessão.

Capítulo III

Dos Órgãos e Funcionamento

Secção I

Disposições Gerais

ARTIGO 11

1. São órgãos da associação a Assembleia-Geral, a Direção e o Concelho Fiscal

ARTIGO 12

1. O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas.

ARTIGO 13º

1. A duração do mandato dos corpos gerentes é de 3 anos devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio.
2. O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Assembleia-geral ou o seu substituto, o que deverá ter lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições.
3. Quando a eleição tenha sido realizada extraordinariamente fora do mês de Dezembro, a posse poderá ter lugar dentro do período estabelecido no número 2 ou no prazo de 30 dias após a eleição, mas neste caso, e para efeitos do número 1, o mandato considera-se iniciado na primeira quinzena do ano civil em que se realizou a eleição.
4. Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos corpos gerentes.

ARTIGO 14º

1. Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social depois de esgotados os respetivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, num prazo máximo de um mês e a posse deverá ter lugar nos 30 dias seguintes à eleição.
2. O termo do mandato dos membros eleitos, nas condições do número anterior, coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

ARTIGO 15º

1. Os membros dos corpos gerentes poderão ser eleitos consecutivamente para mais de dois mandatos para qualquer órgão da Associação, salvo se a Assembleia-geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua continuação.
2. Não é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais um cargo.

ARTIGO 16º

1. Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes tendo o presidente, além do seu, direito a voto de desempate.
3. As votações respeitantes às eleições dos corpos gerentes ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros serão feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto.

ARTIGO 17º

1. Os membros dos corpos gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas e irregularidades cometidas no exercício do mandato.
2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos gerentes ficam exonerados de responsabilidades se:
 - a. Não tiveram tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes;
 - b. Tiveram votado contra essa resolução e o fizerem consignar na acta respectiva.

ARTIGO 18º

1. Os membros dos corpos gerentes não poderão votar em assuntos que directamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes ou equiparados.

2. Podem contratar direta ou indiretamente com a Associação, salvo se do contrário resultar manifesto benefício para a Associação.
3. Os fundamentos sobre as deliberações sobre os contratos referidos no número anterior deverão constar das atas das reuniões do respetivo corpo gerente.

ARTIGO 19º

1. Os associados podem fazer-se representar por outros sócios nas reuniões da Assembleia Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparecer à reunião, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, com assinatura notarialmente reconhecida, mas cada sócio não poderá representar mais do que um associado.
2. É admitido o voto por correspondência sob a condição do seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar reconhecida notarialmente.

ARTIGO 20º

1. Das reuniões dos corpos gerentes serão lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia-geral, pelos membros da respetiva Mesa.

Secção II

Da Assembleia-geral

ARTIGO 21º

1. A Assembleia-geral é constituída por todos os associados admitidos há pelo menos um mês, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos. Nela reside toda a soberania da instituição.
2. A Assembleia-geral é dirigida pela respetiva Mesa que se compõe de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

3. Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia-geral, competirá a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

ARTIGO 22º

1. Compete à Mesa da Assembleia-geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia, representá-la e designadamente:
 - a. Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais.
 - b. Conferir posse aos membros dos corpos sociais eleitos.

ARTIGO 23º

1. Compete à Assembleia-geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente:
 - a. Definir as linhas fundamentais de atuação da associação;
 - b. Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respetiva Mesa e a totalidade ou a maioria dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização;
 - c. Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;
 - d. Deliberar sobre a aquisição onerosa e alienação, a qualquer título de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
 - e. Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a dissolução, cisão ou fusão da associação;
 - f. Deliberar sobre a aceitação de integração de uma instituição e respetivos bens;
 - g. Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos sociais por atos praticados no exercício das suas funções;
 - h. Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações.

ARTIGO 24º

1. A Assembleia-geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

2. A Assembleia-geral reunirá ordinariamente:
 - a. No final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para a eleição dos corpos sociais.
 - b. Até trinta e um de Março de cada ano para discussão e votação do relatório e contas de gerência do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal.
 - c. Até 15 de Novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de ação para o ano seguinte.
3. A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, dez por cento dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 25º

1. A Assembleia-geral deve ser convocada com, pelo menos quinze dias de antecedência pelo Presidente da Mesa, ou seu substituto, nos termos do artigo anterior.
2. A convocatória é feita por meio de aviso postal expedido para cada associado ou através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área da sede da associação e deverá ser afixado na sede e noutros locais de acesso público, dela constando obrigatoriamente o dia e hora, local e ordem de trabalhos.
3. A convocatória da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de quinze dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da receção do pedido ou requerimento.

ARTIGO 26

1. A Assembleia-geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou uma hora depois com qualquer número de presentes.
2. A Assembleia-geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

ARTIGO 27º

1. Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da Assembleia-geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros restantes.
2. As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g) e h) do artigo vigésimo terceiro válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes.
3. No caso da e) do artigo vigésimo terceiro, a dissolução não terá lugar se, pelo menos, o nº mínimo de membros referida no artigo 53 do Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o nº de votos contra.

ARTIGO 28º

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com o aditamento.
2. A deliberação da Assembleia Geral sobre o exercício do direito de ação civil ou penal contra os membros dos corpos sociais pode ser tomada na sessão convocada para apreciação do balanço, relatório e contas de exercício, mesmo que a respetiva proposta não conste da ordem de trabalhos.

Secção III

Da Direção

ARTIGO 29º

1. A Direção da Associação é constituída por cinco membros dos quais um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.
2. Haverá simultaneamente suplentes, em número mínimo de dois para a Direção e de um para a mesa da Assembleia-geral e Concelho Fiscal, que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.
3. No caso de vacatura do cargo de presidente será o mesmo preenchido pelo vice-presidente e este substituído por um suplente.
4. Os suplentes poderão assistir às reuniões da Direção mas sem direito a voto.

ARTIGO 30º

1. Compete à Direção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe designadamente:
 - a. Garantir a efetivação dos direitos beneficiários;
 - b. Elaborar anualmente e submeter ao órgão de fiscalização o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte;
 - c. Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
 - d. Organizar o quadro de pessoal e contratar e gerir o pessoal da associação;
 - e. Representar a associação em juízo ou fora dele;
 - f. Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos associados.

ARTIGO 31º

1. Compete ao presidente da Direção:
 - a. Superintender na administração da associação orientando e fiscalizando os respetivos serviços;
 - b. Convocar e presidir às reuniões de Direção, dirigindo os respetivos trabalhos;
 - c. Representar a associação em juízo ou fora dela;
 - d. Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de atas da Direção;
 - e. Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes
 - f. Últimos à confirmação da Direção na primeira reunião seguinte.

ARTIGO 32º

1. Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 33º

1. Compete ao secretário:
 - a. Lavrar as atas das reuniões da Direção e superintender nos serviços de expediente;
 - b. Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da Direção organizando os processos dos assuntos a serem tratados;
 - c. Superintender nos serviços de secretaria.

ARTIGO 34º

1. Compete ao tesoureiro:
 - a. Receber e guardar os valores da associação;
 - b. Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa;
 - c. Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receitas conjuntamente com o presidente;
 - d. Apresentar mensalmente à Direção o balancete em que se discriminarão as receitas e as despesas do mês anterior;
 - e. Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

ARTIGO 35º

1. Compete aos vogais coadjuvar os restantes membros da Direção nas respectivas atribuições e exercer as funções que a Direção lhes atribuir.

ARTIGO 36º

1. A Direção reunirá sempre que o julgar conveniente por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada mês.

ARTIGO 37º

1. Para obrigar a associação é necessária a intervenção de dois membros da Direcção, ou as assinaturas conjuntas do presidente, tesoureiro.
2. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente ou vice - presidente e do tesoureiro.
3. Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da Direcção.

Secção IV

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 38º

1. O Conselho Fiscal é composta de três membros, dos quais um presidente, um relator e um vogal.
2. Haverá simultaneamente um suplente que se tornará efetivo à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiver sido eleito.
3. No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo relator e este pelo vogal.

ARTIGO 39º

1. Compete ao Conselho Fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos e designadamente:
 - a. Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição sempre que o julgue conveniente;
 - b. Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente;
 - c. Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação.

ARTIGO 40º

1. O Conselho Fiscal pode solicitar à Direcção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

ARTIGO 41º

1. O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada trimestre.

Capítulo IV

Disposições Diversas

ARTIGO 42º

1. São receitas da associação:
 - a. O produto das quotas dos associados
 - b. As participações dos utentes
 - c. Os rendimentos de bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais.
 - d. As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos
 - e. Os subsídios do Estado ou dos organismos oficiais
 - f. Os donativos e produtos de actividades ou subscrições
 - g. Outras receitas

ARTIGO 43º

1. Em caso de reconhecida impossibilidade de continuar a existência da associação, por falta de recursos ou por razões de outra ordem, é sempre de prever a sua extinção, que no entanto, só será levada a efeito se a Assembleia-geral, para isso expressamente convocada o decidir em maioria.
2. No caso de extinção da associação, competirá à Assembleia-geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.
3. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática de atos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social quer à ultimateção dos negócios pendentes.

ARTIGO 44º

1. Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia-geral, de acordo com a legislação em vigor.